



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO N.º 093/2020
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não
contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da
doença;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica limitado o funcionamento de restaurantes e lancherias
até às 2:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 27 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE OUTUBRO DE 2020**

**Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente